

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 510, de 9 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição dinâmica equipados com medidores para quantidades de líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 291/2021; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.004233/2024-00 e do sistema Orquestra n.º 2900261, **resolve**:

Art. 1º Aprovar o modelo Emerson Fiscal P80, de sistema de medição e abastecimento para fluidos-óleo, marca Emerson Process Management, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

Endereço: Av. Hollingsworth, 325, Iporanga - Sorocaba, SP - Cep: 18087-105

CNPJ: 43.213.776/000-100

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: sistema de medição e abastecimento para fluidos-óleo

País de Origem: Brasil

Marca: Emerson Process Management

Modelo: Emerson Fiscal P80

Classe de exatidão: 0.3

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

a) Classe de Exatidão: 0.3

b) Tramos de medição: 2 tramos de medição

c) Padrão de calibração: Provador compacto

- d) Medidores de vazão: Medidor turbina TZN 200 800 Faure Herman (Portaria Inmetro/Dimel nº 371/2008, complementada pela portaria n° 182 de 19 de agosto de 2019) e o Medidor Coriolis Emerson CMF 400P que atua na linha para baixa vazão no sistema de medição (Portaria de aprovação INMETRO n° 259 de 27/10/2021)
 - e) Trechos retos (turbinas): 10D a montante e 5D a jusante
 - f) Diâmetro dos medidores de vazão: medidor turbina DN200 e medidor Coriolis DN 100
- g) Computador de vazão: marca EMERSON, modelo S600+ (Portaria Inmetro/Dimel nº 58,de 29 de janeiro de 2024)
 - h) Frequência máxima de pulsos (HF): 10 kHz para onda quadrada ou senoidal
 - i) Frequência mínima de pulsos (LF): 1 Hz para onda quadrada ou senoidal
 - j) Padrão de cálculo: API/MPMS 11.1
 - k) Vazão de operação por tramo usando as linhas principais: 80 a 770 m³/h
 - I) Vazão de operação por tramo usando as linhas de baixa vazão: 40 a 150 m³/h

- m) Faixa de operação total do sistema de medição: 40 a 1540 m³/h
- n) Temperatura de operação do fluido: 40 a 89°C
- o) Pressão de operação do fluido: 550 a 1365 kPa
- p) Massa específica do fluido: 835 a 860 kg/m³
- q) Viscosidade do fluido: 5 a 10 cP
- r) Faixa de temperatura ambiente: 5 a 45 °C
- s) Fluido com que trabalha: Petróleo cru, com menos de 1% de água
- t) Classe de pressão: #300
- u) Local de instalação: FPSO P80 (Petrobras Campo de Búzios).

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

- 4.1 Sistema composto por dois tramos de medição que compartilham um trecho de medição de reserva que pode ser alinhado a qualquer um dos tramos principais. O sistema prevê ainda uma linha de 4" dotada de medidor tipo Coriolis com vazão mínima de 40 m³/h e tem uso eventual quando a produção para um dos tramos estiver operando em vazões baixas nos limites de exatidão dos medidores principais.
- O sistema é dotado também de um sistema de calibração próprio tipo Compact Prover que permite a calibração *in situ* de qualquer um dos medidores tipo turbina (medidores principais e o de reserva) e do medidor da linha eventual de baixa vazão.
- 4.2 As conversões dos valores dos volumes são automáticas e efetuadas continuamente, sendo a metodologia e algoritmo de cálculo do fator de conversão selecionado na configuração do computador de vazão e definidos pelas normas descritas no seguinte item do Anexo D da Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013:
- 4.2.1 Item 7.27, "API/MPMS 11.1. Temperature and Pressure Volume Correction Factors for Generalized Crude Oils, Refined Products, and Lubricating Oils".
- 4.3 Comunicação: a leitura de quaisquer informações ou mesmo valores totalizados pode ser feita através do mostrador do computador de vazão.
- 4.4 Fonte de Alimentação: O computador de vazão e a instrumentação devem ser alimentados por uma fonte de alimentação DC, com saída de 24Vcc.

5 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 5.1 A instalação do computador de vazão deve observar as recomendações do fabricante, bem como as exigências constantes na respectiva portaria de aprovação de modelo e as disposições da Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013.
- 5.2 A presente aprovação não contempla módulos de expansão do sistema ou de suas partes, que não tenham influência metrológica, como: módulos de saídas analógicas ou com funções de controle, bem como não contempla as entradas de sinais digitais deles.
 - 5.3 As configurações do computador de vazão são aquelas apresentadas nos anexos desta portaria.
- 5.4 A instalação do medidor de vazão deve atender às especificações da respectiva portaria de aprovação e deste anexo.
- 5.5 A presente aprovação não substitui a necessária certificação das partes do sistema, quando utilizado em atmosferas potencialmente explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis e poeiras combustíveis.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 6.1 Para o sistema devem ser marcadas na carcaça ou em uma placa de identificação, de forma clara, indelével e sem ambiguidade, as seguintes inscrições:
 - a) Marca ou nome do requerente
 - b) Designação do modelo
 - c) Número de série e ano de fabricação
 - d) Número da portaria de aprovação de modelo, na forma: "SIMBOLO DO INMETRO ML--/--" (nº e ano)

- e) Classe de exatidão
- f) Fluido de trabalho
- g) Faixa de operação de vazão
- h) Faixa de operação de temperatura
- i) Faixa de operação de pressão
- j) Faixa de operação de viscosidade
- k) Faixa de operação de densidade
- I) Quantidade mínima mensurável
- 6.2 Cada componente ou subsistema que tenha sido objeto de aprovação de modelo deve portar sua respectiva placa de identificação, respeitando os respectivos regulamentos e portarias de aprovação.

7 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

- 7.1 A utilização do referido sistema de medição nas medições fiscais, de apropriação e de transferência de custódia de líquidos está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes nesta Portaria de Aprovação de Modelo, na Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013 e na Portaria Inmetro n.º 291, de 07 de julho de 2021.
- 7.2 A critério do requerente, a verificação pode ser realizada em uma ou duas fases, conforme Portaria Inmetro n.º 291, de 07 de julho de 2021 e documentação complementar emitida pelo Inmetro (NIE ou NIT).
- 7.3 As marcas de selagem devem seguir as respectivas portarias de aprovação de modelo das partes que tenham sido objeto de aprovação de modelo, bem como os pontos indicados no desenho anexo a presente Portaria. O computador de vazão possui também selagem eletrônica.
 - 7.4 Verificações:
- 7.4.1 Verificação inicial: o sistema de medição deve previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de um procedimento de verificação inicial, onde serão analisadas, no mínimo, as seguintes funções:
 - a) Leitura de pulsos
 - b) Totalização de um tramo de medição
 - c) Segurança de software (sistema de senha e relatório de alterações executadas pelo usuário)
 - d) Trilha de auditoria do computador de vazão
 - e) Teste de malha
 - f) Checagem das configurações do computador de vazão
 - g) Verificação da conformidade do sistema construído ao modelo agui aprovado
 - h) Teste do padrão de calibração dos medidores primários
 - i) Ensaios complementares previstos na documentação pertinente (NIE ou NIT)
 - j) Inspeção da documentação e respectivos certificados de calibração.

- Anexo 1 Representação do Sistema de Medição
- Anexo 2 Diagrama do Sistema de Medição
- Anexo 3 Configurações do Computador de Vazão Parte 1
- Anexo 4 Configurações do Computador de Vazão Parte 2
- Anexo 5 Configurações do Computador de Vazão Parte 3
- Anexo 6 Configurações do Computador de Vazão Parte 4
- Anexo 7 Configurações do Computador de Vazão Parte 5
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO <u>DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u> EM 11/09/2024, ÀS 14:42, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

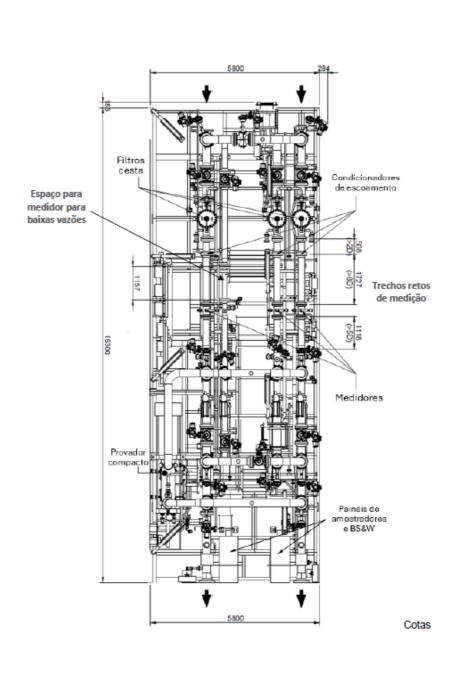
MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1900572 e o código CRC FC82DF4C.



ANEXOS À PORTARIA N.º 510, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024



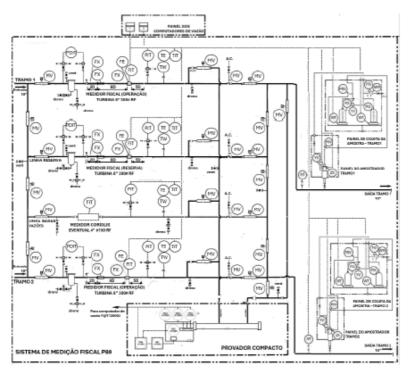
Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO



Legenda:

TIT - Transmissor indicador de temperatura TE - Sensor RTD (Temperatura) TW - Pogo termométrico PIT - Transmissor e Indicador de pressão PDIT - Transmissor indicador de pressão diferencial

FX – Condicionador de escoamento/trechos controlados de tubulação FE – Medidor de vazão de óleo FIT – Transmissor de vazão

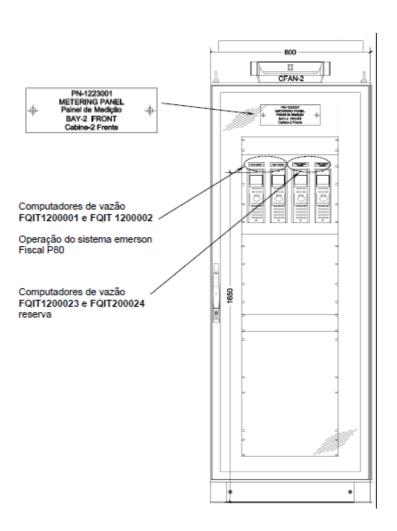
MV – Válvulas controladas remotamente AIT – Analisador/transmissor de BSW A.C.- Ar de Instrumentação (ar comprimido)

QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

DIAGRAMA DO SISTEMA DE MEDIÇÃO



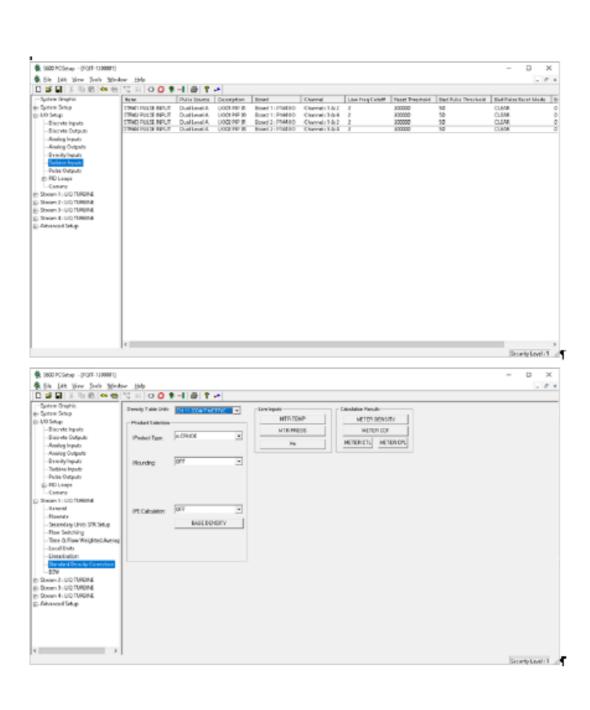
Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO – PARTE 1

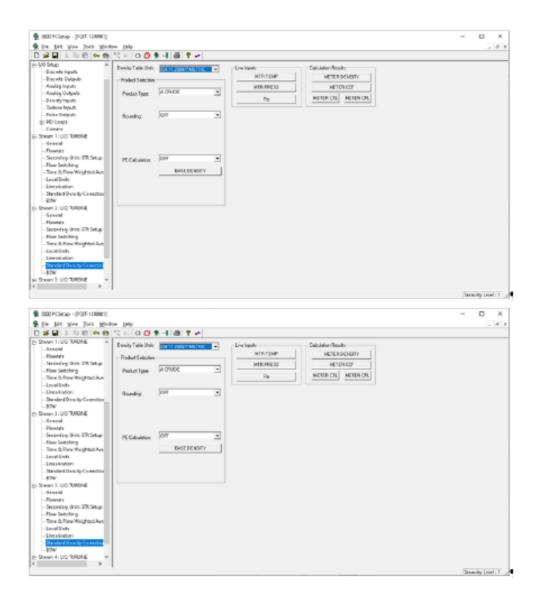


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO – PARTE 2

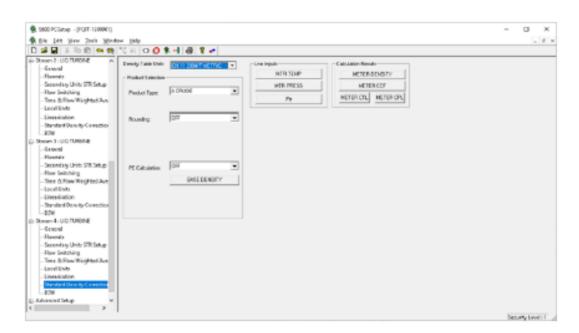


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º

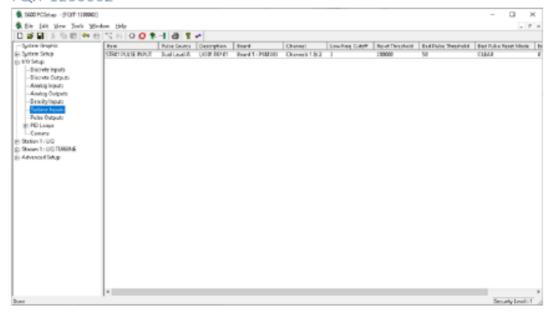


REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO - PARTE 3



FQIT-1200002

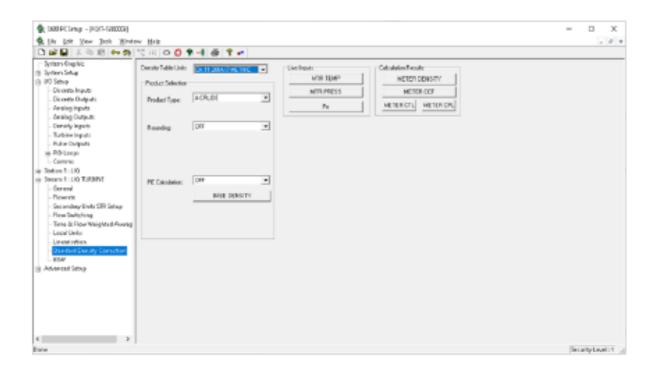


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO - PARTE 4



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO – PARTE 5

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001